E providentes Senhores, Levo aprezenca de Vossas Excelencias a
Sua Reprezentaçaõ, eaNotta Seguinte.
Que nodestrito desta Villa ha oPorto de Jagua
raiva, do Rendimento doqual esta Camara naõ perce
be senaõ aterça parte, Recebendo as outras duas partes
aCamara daVilla deCoretiba, oque faz com esta Ca
mara seveja sempre empenhada, deixando depagar
aos seus empregados, edeolhar para oBeneficio Pu-
blico, oque assim naõ acontecerá, quando Vossas Excelencias Se
jaõ Servidos mandar que oRendimento daquele Porto de
Jaguaraiva noSeu todo, entre nesta Camara, para assim
acabar os seus Vexames, reparar para oBem dopublico,
pagar aos Seus Empregados, e acabar com oSeu alcance
para com os Seus Procuradores, naõ devendo Ser oRendi
mento doSeu Destrito, Patrimonio das outras Ca
maras, e esta Camara espera Ser provida por Vossas Excelencias
deSua Reprezentaçaõ. Deus Guarde aVossas Excelencias muitos annos Villa de
Castro em Camara de 22 de Outubro de1821
Illustrissimos e Excelentissimos Senhores do DeVossas Excelencias
Excelentissimo Governo Provizorio.
Submissos eReverentes Camaristas.
O Prizidente Joaquim CarneiroLobo
Miguel Rodriguez deAraujo
Jose Niculao daSilva
Vicente Joze de Gois
Bernardo Joze Gomes